

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATO n° 20229021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30090001/22/CMTBN

O Município de TABULEIRO DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MAIA ALARCON 371, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 69.727.899/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA, e de outro lado a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, estabelecido RUA ALIVACY RODRIGUES DE FREITAS 17 QD 19 LT 18, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, residente na RUA FELIPE CAMARO 853, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-255, portador do(a) CPF 055.622.814-65, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 0911.01/22-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000143	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO	UNIDADE	1,00	11.000,000	11.000,00
000144	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO 2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	UNIDADE	1,00	11.200,000	11.200,00
000145	2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO 2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	UNIDADE	1,00	8.300,000	8.300,00
000146	2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO	UNIDADE	1,00	4.200,000	4.200,00
000147	BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
000148	PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO	UNIDADE	1,00	4.600,000	4.600,00
000149	RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ	UNIDADE	1,00	5.700,000	5.700,00
000150	MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15M M PRETO TX ARAUCO	UNIDADE	1,00	10.300,000	10.300,00
000151	MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX ARAUCO	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
000152	PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM BRANCO TC ARAUCO	UNIDADE	1,00	6.000,000	6.000,00
000153	PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM BRANCO TC ARAUCO	UNIDADE	1,00	5.900,000	5.900,00
000154	ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
	ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO	UNIDADE	1,00	6.000,000	6.000,00
	MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA ARAUCO	UNIDADE	1,00	5.900,000	5.900,00
	MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA ARAUCO	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
	2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
	2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	78.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil, seiscentos reais).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de dezembro de 2022, hipótese na qual poderá ser

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 0911.01/22-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 28 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 0911.01/22-PP;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 0911.01/22-PP;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 78.600,00..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, situado na RUA MAIA ALARCON 371, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

velho

CCO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

Handwritten signature

Handwritten signature

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
 - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 0911.01/22-PP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TABULEIRO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TABULEIRO DO NORTE - CE, 28 de novembro de 2022

Marina de Moura dos Santos Freire Araújo Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ(MF) 69.727.899/0001-45

CONTRATANTE

João Ricardo de O. Gomes
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ 44.460.306/0001-04

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

Walter

CEO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/22/CMTBN

CONTRATO Nº.....: 20229021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0911.01/22-PP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

OBJETO.....: aquisição de material permanente, móveis projetados destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA.....: 28 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de novembro de 2022

Cce

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/22/CMTBN

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20229021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE e CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, referente ao processo licitatório na
modalidade PREGÃO, nº 0911.01/22-PP.

TABULEIRO DO NORTE - CE, 28 de novembro de 2022


MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA MAIA ALARCON 371, CENTRO TABULEIRO DO NORTE CE



CATFELLI DESIGN COMÉRCIO



AO (A) PREGOIEIRO (A)
À CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0911.01/22/PP
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HORAS
ENVOLPE - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: *CATFELLI DESIGN*

CNPJ Nº 44.460.306/0001-04
RUA: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº17 AEROPORTO - CEP:
59.607-290 MOSSORÓ/RN
FONE: (84) 99963-7451 (84) 98899-4715
E-MAIL: CATFELLI@HOTMAIL.COM

CNPJ Nº 44.460.306/0001-04 RUA: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº17, AEROPORTO CEP: 59.607-290 - MOSSORÓ/RN FONE: (84) 99963-7451
ou (84) 98899-4715 E-MAIL: catfelli@hotmail.com

CATFELLI DESIGN COMÉRCIO

AO (A) PREGOEIRO (A)
Á CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N° 0911.01/22/PP
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:30 HORAS
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

LICITANTE: **CATFELLI DESIGN**

CNPJ N° 44.460.306/0001-04

RUA: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS N°17 AEROPORTO - CEP:
59.607-290 MOSSORÓ/RN

FONE: (84) 99963-7451 (84) 98899-4715

E-MAIL: CATFELLI@HOTMAIL.COM



CNPJ N°44.460.306/0001-04 RUA: OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS N°17, AEROPORTO CEP: 59.607-290 -- MOSSORÓ/RN FONE: (84) 99963-7451
ou (84) 98899-4715 E-MAIL: cattelli@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Alivacy Rodrigues de Freitas nº17, Quadra 10, Lote 18, Bairro Aeroporto, CEP 59607-290. Mossoró-RN, neste ato representado pelo SR. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** a executar o objeto licitatório referente ao Pregão Presencial de nº 0911.01/2022 da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no valor de R\$ 78.600,00, referente ao Contrato Administrativo nº 20229021, com início previsto até 29 de Novembro de 2022.

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CIENTE EM:

EMPRESA: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ASSINATURA



TABULEIRO DO NORTE | Câmara Municipal

Licitação: 0911.01/22 PP/2022

Exercício: 2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PROJETADOS E LETREIROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ANEXO NO PROJETO BÁSICO, COM SUAS RESPECTIVAS PLANTAS, MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES.

Síntese do Objeto: Material Permanente

Modalidade: Pregão | Tipo: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 11-11-2022 | Data de Abertura: 25-11-2022 | Hora da Abertura: 09:30:00

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Forma de Publicação

- **Jornal de Grande Circulação** | Especificação: JORNAL O POVO | Data: 11-11-2022
- **Diário Oficial da Estado** | Especificação: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ | Data: 11-11-2022

Órgãos

- Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Licitantes

- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00012 2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRISS ARAUCO | Valor: R\$ 2.500,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00011 PAINEL PARA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO | Valor: R\$ 5.900,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00010 MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA ARAUCO | Valor: R\$ 6.000,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00009 ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO | Valor: R\$ 1.400,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00008 PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM BRANCO TC ARAUCO | Valor: R\$ 10.300,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00007 | MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX ARAUCO ||| Valor: R\$ 5.700,00
- Nome: CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA | CPF/CNPJ: 44.460.306/0001-04 | Objeto/Lote: ITEM 00006 | RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ | Valor: R\$ 4.600,00

- Nome: **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA** | CPF/CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Objeto/Lote: **ITEM 00005 PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO** | Valor: **R\$ 7.500,00**
- Nome: **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA** | CPF/CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Objeto/Lote: **ITEM 00004 BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ** | Valor: **R\$ 4.200,00**
- Nome: **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA** | CPF/CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Objeto/Lote: **ITEM 00003 2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO** | Valor: **R\$ 8.300,00**
- Nome: **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA** | CPF/CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Objeto/Lote: **ITEM 00002 2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO** | Valor: **R\$ 11.200,00**
- Nome: **CATFELI DESIGN COMÉRCIO LTDA** | CPF/CNPJ: **44.460.306/0001-04** | Objeto/Lote: **ITEM 00001 PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO** | Valor: **R\$ 11.000,00**

Fracassados / Desertos

- Objeto/Lote/Item: **ITEM 00015 LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA** | Deserto SEM PROPOSTA
- Objeto/Lote/Item: **ITEM 00014 LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA** | Deserto SEM PROPOSTA
- Objeto/Lote/Item: **ITEM 00013 LETREIRO TRIBUNA DA CAMARA** | Deserto SEM PROPOSTA



Nº do Processo Administrativo: **30090001/22/CMT** | Fundamentação Legal: **LEI 10.520/2022**
 Ordenador da Despesa: **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**
 Pregoeiro/Presidente da Comissão: **MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES**
 Responsável pela Informação: **MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES**
 Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: **ANA PAULA MAURÍCIO GONDIM**
 Responsável pela Adjudicação: **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**
 Responsável pela Homologação: **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**

Arquivos

- [ATA DE REALIZAÇÃO DO PP 0911 01 22](#)
- [TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PP 0911 01 22](#)
- [TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 0911 01 22](#)
- [PROPOSTA DE PREÇOS AO PP 0911 01 22](#)
- [RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO](#)
- [IMPUGNAÇÃO JJ COMÉRCIO](#)
- [ANEXOS AO EDITAL PP 0911 01 22](#)
- [PROJETO BÁSICO PP 0911 01 22](#)
- [EDITAL PP 0911 01 22](#)

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - CEP: 60.055-080 - Fortaleza/CE, **Telefone:** (85) 3488-5900 / Ouvidoria:
0800 079 6666

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

www.tce.ce.gov.br

